



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 03.CP.SMI/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21.11-SMI/2025

O/A MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOIRO DO AÇUDE DR.JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 551.827,48 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)
PORTAL UTILIZADO	Licitamaisbrasil
ENDEREÇO PORTAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
DATA	21/05/2026
HORÁRIO	09:30
E-MAIL	licitacao@carire.ce.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE	RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	APENAS ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EXEQUIBILIDADE	25%

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Licita Mais Brasil” através do site <https://www.licita maisbrasil.com.br>.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2 Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação

exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.6 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.12 A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.14.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6 Atendendo ao § 10 do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, somente poderão participar deste certame as empresas que apresentem Certificado de Pré-Qualificação vigente e compatível com o objeto do certame, expedido pelo MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2 Marca, quando cabível;

5.1.3 Fabricante, quando cabível;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como arcar com todas as despesas necessárias, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não será realizada em momento subsequente à apresentação e julgamento das propostas, uma vez que a habilitação das licitantes ocorrerá no processo de Pré-Qualificação referente ao objeto a ser licitado. Assim, somente poderão participar desta licitação as empresas que vierem a ser consideradas habilitadas no referido procedimento de pré-qualificação.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

8.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1 Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1 No modo de disputa “Aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2 Modo de Disputa Aberto/Fechado:

8.11.2.1 No modo de disputa “Aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3 Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de NÃO APLICÁVEL e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e fechado.

8.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2 empresas brasileiras;

8.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1 O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitarias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5 Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.5.2 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.5.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5.3.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo NÃO APLICÁVEL ofertado.

9.6 A prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.6.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.7 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada

do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



11.7.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9 Após análise da proposta inicial e encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada correspondente ao último lance ofertado.

11.9.1 Quando exigida no preâmbulo garantia de proposta deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada correspondente a 1% do valor do total arrematado, e garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, a proposta readequada será enviada contendo obrigatoriamente as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração. Deverão também ser apresentados: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço, Relatório Analítico com Composição de custos, Composição do BDI e Encargos Sociais, com a devida assinatura do responsável comercial e do responsável técnico. Todos os documentos citados devem ser organizados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Caso seja escolhido a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados a serem fornecidos.

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede;

III – seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.9.4 A garantia de 1% (um por cento) do valor arrematado do § 1º do Artº 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Artº 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.10 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores ao **percentual estipulado no preâmbulo** deste edital para o valor estimado pela Administração. Ainda que o valor global atenda esse limite, também serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem o desconto mencionado nos itens de maior relevância.

11.12 Será desclassificada a proposta que:

11.12.1 não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.12.2 contiver vícios insanáveis;

11.12.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.12.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.12.5.2 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis) **no prazo de 02 (duas) horas**.

11.12.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.13.1 inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.14.2 Será desclassificada a proposta que apresentar custos tributários, contribuições ou encargos sociais **incompatíveis com o regime tributário efetivamente adotado** pelo licitante, inclusive se **optante do Simples Nacional**, quando **destacar parcelas de PIS/Pasep, Cofins, ISS ou contribuições do Sistema S** vedadas, não devidas pela LC nº 123/2006 ou que utilizar alíquotas superiores às efetivamente devidas.

11.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo

deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em

especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

16.5 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.6 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

16.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo NÃO APLICÁVEL.

16.8.3 Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.11 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.12 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

16.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de MUNICÍPIO DE CARIRÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios .

16.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV,

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cariré - CE, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 551.827,48 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1	R\$ 551.827,48	R\$ 551.827,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 551.827,48					
Valor Total					R\$ 551.827,48

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atualmente, o Município de Cariré-CE convive com limitações significativas na travessia sobre o Riacho Seco, localizada no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede municipal, situação que se agrava de forma recorrente em períodos chuvosos. O aumento do volume de água provoca alagamentos e dificulta ou impede a passagem de veículos e pedestres, comprometendo a mobilidade local e gerando insegurança para a população que utiliza o trecho diariamente.

A precariedade da travessia existente expõe usuários a riscos constantes, uma vez que não há infraestrutura adequada capaz de suportar as variações do regime hídrico da região. Em momentos de maior intensidade de chuvas, a ausência de uma estrutura estável favorece acidentes, danos a veículos e interrupções abruptas do tráfego, afetando diretamente a rotina dos moradores e a circulação interna da sede do município.

Além dos impactos sobre a segurança, as dificuldades de acesso no local provocam prejuízos de ordem social e econômica. A interrupção da passagem compromete o deslocamento para o trabalho, escolas, unidades de saúde e demais serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, isolamento temporário de áreas e redução da eficiência no atendimento às necessidades básicas da população.

Do ponto de vista da gestão pública, a situação representa um entrave à



organização do sistema viário municipal, uma vez que o trecho constitui um ponto estratégico de ligação entre diferentes áreas da sede. A inexistência de uma solução definitiva e tecnicamente adequada dificulta o planejamento urbano e a manutenção da fluidez do tráfego, especialmente em situações emergenciais que demandam deslocamento rápido.

Diante desse contexto, torna-se evidente que a condição atual da travessia sobre o Riacho Seco não atende aos requisitos mínimos de funcionalidade, segurança e durabilidade esperados para uma infraestrutura dessa natureza. A permanência do problema tende a intensificar os riscos à população e ampliar os impactos negativos sobre a mobilidade, o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida no Município de Cariré-CE.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2. A presente contratação fundamenta-se na legislação vigente, em especial na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. A contratação em questão enquadra-se na modalidade **concorrência**, nos termos do artigo 28, inciso II, da referida Lei, que dispõe:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II – concorrência.

(...)”

Adicionalmente, observa-se o disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua a concorrência como a modalidade adequada para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

(...)”

Dessa forma, considerando que a **execução do Projeto de Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE**, conforme Projeto de Engenharia anexo ao edital, caracteriza-se como **obra de engenharia**, a adoção da modalidade concorrência mostra-se plenamente justificada. Trata-se de intervenção que demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e rigorosa observância às especificações técnicas definidas nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade da execução dos serviços.

O projeto tem por objetivo a implantação de infraestrutura viária adequada no ponto de travessia, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da estrutura, especialmente em períodos chuvosos, quando há elevação do nível do curso d'água. A execução da passagem molhada contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana e rural, a redução de riscos de interrupção do tráfego e o fortalecimento do acesso a

serviços essenciais, promovendo impactos positivos no desenvolvimento socioeconômico local e na organização da malha viária da sede municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, mediante concorrência pública, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a execução da obra com responsabilidade técnica, qualidade e conformidade normativa.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, restando plenamente caracterizada a pertinência e a legalidade da modalidade licitatória de concorrência adotada para a execução do Projeto de Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE, conforme Projeto de Engenharia anexo ao edital.

- 3.3. Maiores detalhes acerca da fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice integrante deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 39 no PNCP e DFD nº 20251024148.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Admissibilidade

- 9.1.1. A contratada poderá subcontratar **90% (noventa por cento) do objeto**, sendo vedada em qualquer hipótese a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será permitida desde que atenda às condições previstas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

9.2. Requisitos para autorização da subcontratação parcial

- 9.2.1. Para que haja autorização da subcontratação parcial, a contratada deverá apresentar, em momento prévio à execução da parcela a ser subcontratada, **pedido formal**, contendo:

- 9.2.1.1. identificação clara da etapa, percentual ou fração do objeto que será subcontratada;
- 9.2.1.2. identificação da empresa subcontratada;
- 9.2.1.3. justificativa técnica e/ou econômica para a subcontratação da etapa ou percentual indicado.

9.3. Análise pela Administração

- 9.3.1. A Administração realizará estudo técnico de viabilidade da subcontratação, para averiguar:

- 9.3.1.1. se a etapa ou percentual solicitado pode, de fato, ser subcontratado sem prejuízo da qualidade, do cronograma, do custo e segurança jurídica;
- 9.3.1.2. se a empresa subcontratada cumpre os requisitos legais quanto habilitação, capacidade técnica, regularidade fiscal, trabalhista etc.;
- 9.3.1.3. se a subcontratação proposta atende, no caso, ao **art. 121 da Lei 14.133/2021**:

“Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos



previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.](#)

9.3.1.4. **nos casos de inexigibilidade de licitação**, deverá ser comprovado que a empresa subcontratada atende ao disposto no **§ 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, demonstrando que ela possui idoneidade, capacidade técnica e habilitação compatíveis com o objeto a ser executado, de forma a preservar a legitimidade da contratação direta e o interesse público.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

9.4. Normas específicas aplicáveis

9.4.1. A empresa contratada deverá observar as disposições do **art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;”

9.4.2. Nos casos de inexigibilidade, será comprovado que a empresa subcontratada preenche os requisitos do **§ 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

9.5. Responsabilidade e efeitos da subcontratação

9.5.1. A contratada principal permanece integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados pela



subcontratada, inclusive cumprimento de prazos, qualidade, segurança, e demais obrigações contratuais.

- 9.5.2. A subcontratação não exime a contratada principal das responsabilidades que lhe cabem pelo contrato, inclusive quanto ao cumprimento das condições de habilitação mantidas ao longo de toda a execução contratual (habilitação jurídica, fiscal, técnica etc.).

9.6. **Exclusão ou restrição**

- 9.6.1. Sobre a subcontratação, em uma decisão recente, o **Tribunal de Contas da União** consolidou entendimento de que sua vedação total, quando aliada a exigências técnicas excessivamente específicas, pode comprometer diretamente o **princípio da competitividade** como podemos ver:

(ii) a segunda colocada, Uchôa Construções Ltda., **foi inabilitada por não comprovar experiência na instalação de elevadores com “seis paradas”**, apresentando atestados de equipamentos com cinco paradas. Essa exigência foi considerada pelo denunciante como **formalismo excessivo e desproporcional**, resultando na contratação de proposta R\$ 3.287.000,00 superior. DENÚNCIA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE (SIN/RN). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO CERTAME. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. DILIGÊNCIAS. IRREGULARIDADE DA INABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA. DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO PARA RETORNO DA LICITAÇÃO À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS. CIÊNCIA À SIN/RN. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO. ACOLHIMENTO. REFORMA DO SUBITEM 9.2 .2 DO ACÓRDÃO 1.923/2025-TCU-PLENÁRIO. COMUNICAÇÕES. (TCU - DENÚNCIA (DEN): 00000000000020132025, Relator.: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 03/09/2025) **(grifo nosso)**.

- 9.6.2. No **Acórdão nº 1.923/2025-TCU-Plenário**, que analisou irregularidades em procedimento licitatório da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte, foi constatado que a inabilitação de licitante por apresentar atestados de instalação de elevadores com cinco paradas, em vez das seis exigidas, configurou formalismo excessivo e desproporcional, resultando na contratação de proposta mais onerosa em mais de R\$ 3 milhões.

- 9.6.3. Esse precedente demonstra que exigências técnicas excessivamente específicas, como a comprovação de instalação de elevadores com exatamente seis paradas, podem configurar **formalismo desproporcional**, limitando a competitividade e levando a contratações mais caras e menos vantajosas para a Administração.

- 9.6.4. No mercado de elevadores, por exemplo, é comum que a etapa de fornecimento e instalação seja realizada diretamente pelo fabricante. Assim, a **vedação absoluta à subcontratação**, quando associada a exigências hiper-restritivas, atinge frontalmente o princípio da competitividade, pois reduz o universo de potenciais competidores e inviabiliza a apresentação de propostas mais vantajosas para o poder público.

- 9.7. Dessa forma, a postura da Administração deve ser equilibrada: **permitir a subcontratação parcial, quando tecnicamente viável e justificada, vedando apenas a subcontratação total**. Tal diretriz, além de encontrar respaldo no art.

121 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, também se harmoniza com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, evitando distorções decorrentes de formalismos indevidos.

10.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. No presente processo licitatório, não se aplica o tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, incisos I e III, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, em razão da natureza do objeto e das características técnicas da contratação.
- 10.2. Quanto ao disposto no art. 48, inciso I, que prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP para itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, verifica-se sua inaplicabilidade ao caso concreto, uma vez que o valor estimado da obra ultrapassa significativamente esse limite legal. Ademais, a restrição da participação apenas a empresas enquadradas como ME/EPP, diante da complexidade técnica da execução — que envolve serviços de engenharia estrutural, hidráulica, movimentação de terra e controle tecnológico do concreto — poderia restringir indevidamente a competitividade, em afronta aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 10.3. No que se refere ao art. 48, inciso III, que trata da reserva de cota para ME/EPP em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, igualmente não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto consiste na execução de obra/serviço de engenharia de natureza indivisível. A eventual fragmentação da obra — com divisão das etapas estruturais, hidráulicas ou de pavimentação entre diferentes empresas contratadas de forma autônoma — comprometeria a eficiência da execução, a padronização técnica, a segurança estrutural da passagem molhada e a adequada gestão contratual, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização pela execução integral do empreendimento.
- 10.4. Ressalta-se, por fim, que, embora não seja aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, permanece assegurado o critério de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, §2º, da referida lei, garantindo-se a observância do tratamento favorecido na forma legalmente prevista, sem prejuízo da competitividade, da eficiência e do interesse público que norteiam a contratação da obra no Município de Cariré.

11.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato possui escopo definido, compreendendo a execução de atividades ou a entrega de resultados previamente especificados, cuja vigência permanece vinculada à efetiva conclusão do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo inicial para execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme determinado pela Administração.



- 11.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, e desde que o atraso não seja imputável à contratada, o contrato será prorrogado automaticamente pelo período necessário para a finalização dos serviços, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A prorrogação será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo, e registrará o novo prazo e sua justificativa.
- 11.5. Caso a não conclusão decorra de culpa exclusiva da contratada, esta será constituída em mora e poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração rescindir o contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução.
- 11.6. Havendo necessidade, a contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.7. Tais alterações serão formalizadas por termo aditivo, exceto quando se tratar apenas de atualização dos valores ou do prazo decorrente de prorrogação automática, hipótese em que será utilizada apostila.
- 11.8. Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:
 - 11.8.1. fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
 - 11.8.2. caso fortuito ou força maior;
 - 11.8.3. alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
 - 11.8.4. variações extraordinárias de preços.
- 11.9. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.
- 11.10. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do

contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



- jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.4.1. Execução de **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT DE AQUISIÇÃO;**
 - 14.4.4.2. Execução de **CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO;**
 - 14.4.4.3. Execução de **ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS;**
 - 14.4.4.4. Execução de **ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm;**
 - 14.4.4.5. Execução de **FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X;**
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Registo ou inscrição do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s), engenheiro civil ou arquiteto com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem.
- 14.4.6.1. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.6.1.1. Registro do profissional no CREA/CAU correspondente à jurisdição onde a empresa está estabelecida;
 - 14.4.6.1.2. Vínculo empregatício do profissional com a empresa, o que poderá ser demonstrado por meio de: Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; ou Contrato de Prestação de Serviços, se for profissional autônomo, acompanhado do respectivo recolhimento de INSS e comprovante de pagamento de serviços prestados nos últimos meses.
- 14.4.7. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- 14.4.7.1. Execução de **ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT DE AQUISIÇÃO;**
- 14.4.7.2. Execução de **CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO;**
- 14.4.7.3. Execução de **ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS;**
- 14.4.7.4. Execução de **ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm;**
- 14.4.7.5. Execução de **FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X.**
- 14.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2. A execução do Projeto de Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE, será realizada em estrita conformidade com o Projeto de Engenharia anexo ao Edital, observando integralmente as diretrizes e orientações estabelecidas pela Administração Municipal. Todas as etapas deverão atender rigorosamente aos elementos técnicos e administrativos que integram o processo, incluindo o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias e respectivos Orçamentos, o Memorial de Cálculo de Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições de Preços Unitários, o Cálculo do BDI e o Cálculo dos Encargos Sociais, bem como às determinações complementares expedidas pela equipe de Fiscalização da Obra.

15.1.3. Essa metodologia assegura a padronização dos serviços e a fidelidade ao escopo definido no projeto executivo, garantindo que a construção da passagem molhada seja conduzida com qualidade, segurança e eficiência. O cumprimento rigoroso das diretrizes técnicas e contratuais possibilita o alinhamento entre os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, reforçando a conformidade legal e a transparência do processo. Dessa forma, a execução da obra ocorrerá de maneira organizada e controlada, em observância às normas aplicáveis e aos padrões de engenharia exigidos, visando assegurar a durabilidade, funcionalidade e o desempenho da estrutura, evitar retrabalhos e garantir que o resultado final atenda plenamente às exigências contratuais, legais e de qualidade definidas pela Administração Pública Municipal.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. A execução dos serviços referentes ao presente processo de **contratação**, será realizada na área previamente definida e detalhada no Projeto de Engenharia



que integra o processo licitatório. O local de intervenção encontra-se devidamente identificado por meio de coordenadas geográficas, levantamentos topográficos e demais informações técnicas constantes no projeto executivo, devendo tais elementos ser rigorosamente observados pela empresa contratada, em estrita conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o edital.

- 15.3. Os horários e períodos de execução das atividades serão estabelecidos pela Administração Pública Municipal, em consonância com o planejamento técnico e com o cronograma físico-financeiro previsto no projeto executivo, considerando ainda as particularidades do regime hídrico do açude e do sangradouro, de modo a assegurar a adequada organização dos serviços, o fiel cumprimento dos prazos contratualmente definidos e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.
- 15.4. Dessa forma, a definição do local específico de intervenção e do cronograma de execução será conduzida de maneira coordenada entre a Administração e a empresa contratada, observadas as necessidades operacionais do Município e respeitados os critérios técnicos, ambientais e administrativos previamente estabelecidos. Busca-se, assim, garantir que a construção da passagem molhada sobre o Riacho Seco ocorra de forma segura, controlada e compatível com as normas e padrões de engenharia vigentes, resultando em uma estrutura eficiente, durável e plenamente adequada às finalidades públicas a que se destina.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.6. A especificação da garantia dos serviços objeto da presente contratação, observa o disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os serviços de engenharia executados estarão cobertos por garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, salvo se normas técnicas específicas estabelecerem prazo diverso para determinados serviços, sistemas ou componentes estruturais.
- 15.7. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela correção, reparo, reforço, ajuste ou substituição de materiais, serviços ou elementos construtivos da passagem molhada que apresentem defeitos, vícios construtivos, falhas de execução, problemas estruturais ou inadequações técnicas, desde que não decorrentes de uso indevido, eventos excepcionais de força maior ou intervenções de terceiros não autorizadas pelo Município.
- 15.8. Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada pela Administração Municipal e deverá iniciar os reparos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, concluindo-os no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, prazo este que poderá ser prorrogado uma



única vez, por igual período, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

- 15.9. O descumprimento das obrigações relativas à garantia autoriza a Administração a promover a execução dos reparos por terceiros, às expensas da contratada, mediante a devida cobrança administrativa ou judicial dos custos incorridos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.10. Caberá, ainda, à contratada arcar com todas as despesas de transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, logística, mão de obra, materiais e demais custos necessários à plena realização dos reparos durante o período de garantia, assegurando a manutenção da qualidade, da segurança, da estabilidade estrutural e da funcionalidade da passagem molhada implantada sobre o Riacho Seco, garantindo sua adequada utilização pela população e a durabilidade da obra pública executada.

16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	1.015	06.01.26.782.2602.1.015 - PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO DE PONTES E OBRAS DARTE.	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO; 1701000000 – OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO; 1706000000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; 1749000000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



- Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



- existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 39 no PNCP e DFD nº 20251024148.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

Atualmente, o Município de Cariré-CE enfrenta dificuldades recorrentes relacionadas à travessia sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, especialmente em períodos de chuvas, quando o aumento do volume de água compromete a mobilidade urbana e rural, colocando em risco a segurança de pedestres, veículos e o acesso da população a serviços essenciais. A inexistência de uma estrutura adequada no local provoca interrupções no tráfego, isolamento temporário de áreas da sede municipal, prejuízos ao transporte de bens e pessoas, além de impactos negativos às atividades econômicas e sociais. Essa situação evidencia a necessidade de intervenção planejada, uma vez que a precariedade da travessia atual não atende às condições mínimas de segurança, durabilidade e funcionalidade exigidas para um ponto estratégico de ligação viária do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o Município de Cariré-CE convive com limitações significativas na travessia sobre o Riacho Seco, localizada no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede municipal, situação que se agrava de forma recorrente em períodos chuvosos. O aumento do volume de água provoca alagamentos e dificulta ou impede a passagem de veículos e pedestres, comprometendo a mobilidade local e gerando insegurança para a população que utiliza o trecho diariamente.

A precariedade da travessia existente expõe usuários a riscos constantes, uma vez que não há infraestrutura adequada capaz de suportar as variações do regime hídrico da região. Em momentos de maior intensidade de chuvas, a ausência de uma estrutura estável favorece

acidentes, danos a veículos e interrupções abruptas do tráfego, afetando diretamente a rotina dos moradores e a circulação interna da sede do município.

Além dos impactos sobre a segurança, as dificuldades de acesso no local provocam prejuízos de ordem social e econômica. A interrupção da passagem compromete o deslocamento para o trabalho, escolas, unidades de saúde e demais serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, isolamento temporário de áreas e redução da eficiência no atendimento às necessidades básicas da população.

Do ponto de vista da gestão pública, a situação representa um entrave à organização do sistema viário municipal, uma vez que o trecho constitui um ponto estratégico de ligação entre diferentes áreas da sede. A inexistência de uma solução definitiva e tecnicamente adequada dificulta o planejamento urbano e a manutenção da fluidez do tráfego, especialmente em situações emergenciais que demandam deslocamento rápido.

Diante desse contexto, torna-se evidente que a condição atual da travessia sobre o Riacho Seco não atende aos requisitos mínimos de funcionalidade, segurança e durabilidade esperados para uma infraestrutura dessa natureza. A permanência do problema tende a intensificar os riscos à população e ampliar os impactos negativos sobre a mobilidade, o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida no Município de Cariré-CE.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A **construção da Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE**, tem como finalidade garantir melhores condições de mobilidade, segurança viária e continuidade do tráfego, especialmente em períodos de maior volume de chuvas, assegurando o acesso seguro da população e a integração urbana e rural. Para que a **execução** atenda plenamente às exigências técnicas, legais e às necessidades da coletividade, faz-se indispensável a definição de requisitos claros, objetivos e alinhados às normas de engenharia vigentes. A seguir, apresentam-se os requisitos que deverão ser rigorosamente observados durante a execução da obra:

1. Todos os projetos necessários à execução dos serviços, quando não elaborados pela CONTRATADA, serão fornecidos pela CONTRATANTE, devendo quaisquer dúvidas ou divergências ser esclarecidas previamente junto à Fiscalização responsável.
2. A Fiscalização será exercida por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Cariré, com autoridade para emitir orientações e determinações em conformidade com as normas técnicas, boas práticas de engenharia e com o Projeto de Construção da Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, constante no edital.
3. A CONTRATADA deverá facilitar integralmente o acesso da Fiscalização a todas as áreas da obra, permitindo vistoria de serviços, materiais, equipamentos, instalações provisórias e demais dependências relacionadas à execução do objeto.
4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, conforme data fixada na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cariré.
5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto de Engenharia, observando o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composições



- de Preços, cálculo de BDI e Encargos Sociais, bem como todas as orientações da Fiscalização e normas técnicas aplicáveis.
6. Quaisquer discrepâncias, omissões ou dúvidas referentes aos documentos técnicos deverão ser sanadas imediatamente junto à Fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA promover, às suas expensas, eventuais correções ou adequações necessárias decorrentes da não observância do projeto, edital e seus anexos.
 7. Todos os serviços que não atenderem às condições contratuais, às especificações técnicas ou às normas vigentes serão impugnados pela Fiscalização.
 8. A CONTRATADA deverá demolir e refazer, às suas custas, quaisquer serviços impugnados, imediatamente após a comunicação formal da Fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
 9. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão na execução dos serviços.
 10. Os equipamentos, ferramentas e aparelhos utilizados deverão ser adequados a cada tipo de serviço executado, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando sujeitos à avaliação e aprovação da Fiscalização.
 11. Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para garantir a integridade de tubulações, redes existentes, pavimentações, áreas adjacentes, bem como a segurança de trabalhadores, usuários e transeuntes durante todas as etapas da obra.
 12. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, inclusive aqueles sujeitos à logística reversa, atendendo integralmente à legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como às licenças e autorizações exigidas.
 13. Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes, sendo vedada qualquer substituição sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização.
 14. A Fiscalização poderá exigir a apresentação de certificados de ensaios de materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e EPCs, bem como solicitar amostras para verificação da qualidade e conformidade.
 15. Os materiais deverão ser estocados de forma adequada, protegidos contra intempéries, garantindo a preservação de suas características técnicas e facilitando a inspeção pela Fiscalização.
 16. Deverão ser observadas todas as normas e instruções oficiais referentes à recepção, transporte, armazenamento, manuseio e aplicação dos materiais empregados na execução da obra.
 17. Todo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPIs e EPCs, salvo disposição expressa em contrário no Projeto de Engenharia, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 18. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade permanente de pessoal técnico e administrativo qualificado, compatível com as demandas do serviço, bem como de materiais e equipamentos em quantidade suficiente para assegurar o pleno andamento da obra.
 19. Todos os trabalhadores da CONTRATADA deverão possuir habilitação e experiência compatíveis com as funções exercidas, devendo utilizar uniforme adequado e identificação visível durante a execução dos serviços.

20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de empresa subcontratada que não desempenhar corretamente suas funções ou apresentar conduta inadequada deverá ser afastado imediatamente, mediante solicitação formal da Fiscalização.
21. A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
22. Todas as despesas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, licenças, taxas, multas, seguros e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
23. O serviço deverá ser devidamente registrado no CREA-CE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, com apresentação da respectiva ART de Execução assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
24. Em caso de acidentes durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:
 - a) Prestar socorro imediato às vítimas;
 - b) Promover a paralisação imediata dos serviços na área afetada;
 - c) Comunicar imediatamente a Fiscalização, apresentando relato detalhado do ocorrido.
25. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instalações vinculadas à execução do serviço.
26. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter desobstruídos os acessos a equipamentos de combate a incêndio, sendo expressamente proibida a queima de materiais no local da obra, devendo ainda manter vigilância eficiente, realizada por profissionais habilitados.
27. Todos os materiais empregados deverão atender às normas pertinentes da ABNT, concessionárias de serviços públicos, INMETRO, PROCEL e demais regulamentos nacionais ou internacionais aplicáveis.
28. Os serviços deverão ser concluídos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro constante no Projeto de Engenharia anexo ao edital.
29. As demais especificações técnicas complementares necessárias à plena execução do objeto encontram-se detalhadas no Projeto de Engenharia, parte integrante do edital da contratação.

Esses requisitos asseguram que a **execução de construção da Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá**, seja realizada com qualidade, segurança, responsabilidade ambiental e eficiência, garantindo benefícios duradouros para a população da sede do Município de Cariré-CE.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções disponíveis:

1. Construção de Passagem Molhada em Concreto Armado

Descrição:

Estrutura executada em concreto armado sobre o leito do riacho, projetada para permitir a passagem de água sobre a pista em períodos de cheia controlada, mantendo a trafegabilidade em condições normais.



Pontos positivos:

- Solução amplamente utilizada em áreas com regime de cheias sazonais;
- Boa durabilidade quando corretamente dimensionada e executada;
- Integração ao traçado viário existente, com menor impacto visual;
- Custos de implantação geralmente compatíveis com obras de pequeno e médio porte;
- Manutenção relativamente simples.

Pontos negativos:

- Submersão parcial durante eventos de chuvas intensas;
- Restrição temporária de tráfego em períodos de cheia elevada;
- Exige dimensionamento hidráulico adequado para evitar erosões e danos estruturais.

2. Construção de Ponte em Concreto Armado

Descrição:

Estrutura elevada, com vãos livres sobre o curso d'água, permitindo a passagem contínua de veículos e pedestres independentemente do nível do riacho.

Pontos positivos:

- Mantém a trafegabilidade mesmo durante cheias mais intensas;
- Maior nível de segurança para veículos e pedestres;
- Menor interferência direta no fluxo natural da água;
- Vida útil elevada quando executada conforme normas técnicas.

Pontos negativos:

- Custo de implantação mais elevado;
- Maior complexidade técnica e construtiva;
- Necessidade de fundações profundas, dependendo das condições do solo;
- Prazos de execução geralmente mais longos.

3. Implantação de Bueiros Celulares ou Tubulares em Concreto

Descrição:

Sistema de drenagem composto por bueiros pré-moldados ou moldados "in loco", permitindo a passagem da água sob a via, com o tráfego ocorrendo sobre o aterro.

Pontos positivos:

- Execução relativamente rápida;
- Menor custo inicial em comparação a pontes;
- Solução amplamente difundida no mercado;
- Facilidade de adaptação ao greide da via existente.

Pontos negativos:

- Capacidade hidráulica limitada em eventos de chuvas intensas;
- Risco de obstrução por sedimentos e detritos;
- Necessidade de manutenção periódica para garantir funcionamento adequado;

Possível comprometimento da via em casos de extravasamento.

4. Travessia com Estrutura Metálica Pré-Fabricada

Descrição:

Utilização de módulos metálicos estruturais, com ou sem tabuleiro em concreto, montados sobre apoios laterais previamente executados.

Pontos positivos:

- Rapidez na montagem;
- Redução do tempo de interferência no local;
- Possibilidade de reaproveitamento ou substituição de componentes;
- Menor volume de obras no leito do riacho.

Pontos negativos:

- Maior necessidade de manutenção preventiva contra corrosão;
- Dependência de fornecedores especializados;
- Custo variável conforme o tipo de estrutura e tratamento anticorrosivo;
- Vida útil condicionada às condições ambientais e à manutenção.

5. Manutenção da Travessia Existente com Obras de Reforço e Drenagem**Descrição:**

Intervenções pontuais na travessia atual, com reforço estrutural, melhoria da drenagem e regularização do leito.

Pontos positivos:

- Menor custo inicial;
- Execução mais simples e rápida;
- Redução imediata de alguns riscos operacionais;
- Menor necessidade de grandes intervenções construtivas.

Pontos negativos:

- Solução paliativa, com vida útil limitada;
- Não elimina completamente os riscos em períodos de chuvas intensas;
- Pode demandar manutenções frequentes;
- Capacidade limitada de atender ao crescimento do tráfego futuro.

Análise comparativa das soluções disponíveis

- **Passagem molhada em concreto armado:** apresenta equilíbrio entre custo, durabilidade e simplicidade construtiva, sendo adequada a locais com cheias periódicas, desde que corretamente dimensionada, embora implique restrições temporárias em eventos extremos.
- **Ponte em concreto armado:** proporciona maior nível de segurança e continuidade do tráfego, especialmente em períodos chuvosos, porém demanda investimentos mais elevados, maior complexidade técnica e prazos ampliados de execução.
- **Bueiros celulares ou tubulares:** configuram alternativa técnica difundida e de implantação relativamente rápida, mas com limitações hidráulicas e necessidade de manutenção contínua para evitar obstruções e falhas operacionais.
- **Estrutura metálica pré-fabricada:** destaca-se pela rapidez de montagem e menor interferência no curso d'água, exigindo, entretanto, cuidados constantes com manutenção e proteção contra corrosão, além de custos variáveis conforme especificações.
- **Reforço da travessia existente:** constitui medida de curto prazo, com menor investimento inicial, porém não resolve de forma definitiva as limitações estruturais

e operacionais do ponto de travessia, mantendo vulnerabilidades em períodos chuvosos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após a análise das possíveis soluções disponíveis de mercado, identificamos que a solução que melhor atende à necessidade atual é a nº 1: construção de passagem molhada em concreto armado. A escolha dessa solução para a travessia sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, fundamenta-se na compatibilidade dessa alternativa com as características hidrológicas, geomorfológicas e operacionais do local. Trata-se de um curso d'água com regime de cheias predominantemente sazonal, no qual a passagem molhada se mostra tecnicamente adequada por permitir a vazão controlada das águas sobre a estrutura, garantindo trafegabilidade em condições normais e preservando o funcionamento natural do sangradouro.

Do ponto de vista técnico e construtivo, a passagem molhada em concreto armado apresenta simplicidade de execução aliada à robustez estrutural, possibilitando o adequado dimensionamento hidráulico e estrutural conforme as normas vigentes. Essa solução permite a adaptação ao traçado viário existente, reduzindo intervenções excessivas no entorno e minimizando a necessidade de obras complementares de grande porte, como fundações profundas ou estruturas elevadas, o que contribui para maior previsibilidade técnica durante a execução.

Sob o aspecto da durabilidade e manutenção, a utilização de concreto armado proporciona resistência satisfatória às ações da água, do tráfego e das intempéries, desde que observadas as especificações técnicas do projeto. Além disso, a manutenção necessária tende a ser pontual e de menor complexidade, concentrando-se em inspeções periódicas, limpeza de sedimentos e eventuais reparos superficiais, o que favorece a gestão contínua da infraestrutura pelo Município.

No que se refere à viabilidade econômica, a passagem molhada representa uma solução com custos de implantação compatíveis com obras de pequeno e médio porte, atendendo ao princípio da economicidade na administração pública. Essa alternativa possibilita a otimização dos recursos públicos disponíveis, equilibrando investimento inicial, vida útil da estrutura e custos operacionais ao longo do tempo, sem comprometer os requisitos mínimos de segurança e funcionalidade da travessia.

Ressalta-se, ainda, que com base na solução escolhida foi elaborado um Projeto de Engenharia pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, estruturado a partir das demandas identificadas pela Administração e pela população local. O projeto contempla os estudos técnicos necessários, levantamento topográfico, dimensionamento hidráulico e estrutural, especificações de materiais e planilha orçamentária, garantindo que a solução proposta esteja devidamente fundamentada, compatível com as condições reais do local e apta a atender de forma eficiente às necessidades de mobilidade e acesso da sede do Município de Cariré.

SUGESTÃO DE MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto em análise, qual seja, a **contratação de empresa para execução do Projeto de Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE**, conforme Projeto

de Engenharia anexo ao edital, a presente contratação deverá observar rigorosamente os dispositivos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Nesse sentido, propõe-se a adoção da modalidade **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com o disposto no artigo 28, inciso II, da mencionada legislação, que estabelece:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II – concorrência.

(...)”

A indicação dessa modalidade encontra, ainda, respaldo no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual define a concorrência como a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**. O referido dispositivo legal dispõe:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

(...)”

Nesse contexto, verifica-se que a contratação destinada à execução do projeto de **construção de passagem molhada**, enquadra-se plenamente como **obra de engenharia**, caracterizada como **serviço comum de engenharia**, cujo valor estimado ultrapassa os limites previstos para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tornando obrigatória a realização de procedimento licitatório.

Dessa forma, conclui-se que a **Concorrência Eletrônica** constitui a modalidade mais adequada e legalmente amparada para o presente certame, por possibilitar ampla competitividade entre os licitantes, assegurar maior transparência ao processo licitatório, promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à contratação da obra de construção da passagem molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 551.827,48	R\$ 551.827,48
Valor Total				R\$ 551.827,48	

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES:

A justificativa para as quantidades e a estimativa de preços estabelecidas no presente processo de **contratação de empresa para execução do Projeto de Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE**, fundamenta-se em critérios técnicos, normativos e de viabilidade construtiva, devidamente analisados e definidos no Projeto de Engenharia elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O referido projeto foi desenvolvido de forma detalhada, contemplando todas as etapas necessárias à implantação da estrutura, com vistas a garantir segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho adequado da travessia.

O Projeto de Engenharia apresenta de maneira minuciosa os quantitativos de materiais, serviços e insumos indispensáveis à execução da passagem molhada, considerando as características geométricas do local, as condições do terreno, o regime de escoamento das águas no sangradouro do açude e as soluções técnicas adotadas. Foram avaliados aspectos como serviços preliminares, escavações, regularização e preparo do leito, fundações, estruturas em concreto armado, dispositivos de drenagem, proteção de taludes, contenções laterais e acabamentos, assegurando que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as boas práticas da engenharia civil. Essa análise criteriosa possibilitou a definição precisa das quantidades, evitando tanto a superestimação quanto a insuficiência de recursos.

Os orçamentos detalhados encontram-se devidamente apresentados nos anexos técnicos do projeto, evidenciando de forma transparente a composição dos custos unitários e globais, bem como a relação entre materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços. As estimativas de preços foram elaboradas com base na Tabela Oficial da SEINFRA – Tabela 28, sem desoneração, adotada como referência para obras públicas no Estado do Ceará, assegurando que os valores orçados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade regional.

A adoção dessa base oficial de referência orçamentária confere maior segurança, transparência e controle à aplicação dos recursos públicos, prevenindo distorções de preços e assegurando o atendimento ao princípio da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Além disso, tal metodologia reforça o compromisso da Administração Pública com a legalidade, a eficiência, o planejamento adequado da despesa e a responsabilidade fiscal, contribuindo para a lisura e a confiabilidade do processo licitatório.

Dessa forma, as quantidades e os valores estimados para a execução da passagem molhada sobre o Riacho Seco refletem fielmente as necessidades técnicas identificadas no Projeto de Engenharia. Essa abordagem assegura que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e garantindo a entrega de uma infraestrutura adequada às demandas da população da sede do Município de Cariré-CE, em conformidade com o projeto anexo ao edital.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No que se refere ao parcelamento da contratação, a análise do objeto, das condições técnicas e da sistemática de execução previstas para a construção da passagem molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, demonstra que a solução mais adequada consiste na adoção do parcelamento material, mediante a realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, admitindo-se, contudo, a possibilidade de subcontratação, nos limites e condições a serem estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação compreende a execução integrada das obras de construção da passagem molhada em concreto armado, conforme projeto de engenharia elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e integrante dos documentos anexos ao edital. Trata-se de empreendimento que exige execução contínua, padronização técnica e coordenação centralizada, envolvendo etapas interdependentes, tais como serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, dispositivos de drenagem, proteção de taludes, pavimentação de acessos e sinalização. A fragmentação excessiva do objeto poderia comprometer a compatibilidade técnica entre as etapas, gerar sobreposição de responsabilidades, ampliar riscos de paralisações e dificultar o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

A realização de uma única licitação, com adjudicação a um único licitante, assegura a centralização da responsabilidade técnica, administrativa e operacional, permitindo maior controle contratual e maior eficiência na fiscalização por parte da Administração Municipal. Esse modelo favorece a adequada integração entre os serviços estruturais e hidráulicos da passagem molhada, garantindo a observância das normas técnicas aplicáveis, a segurança da estrutura e o pleno atendimento às condições hidrológicas do local.

Por sua vez, a previsão de parcelamento material com possibilidade de subcontratação confere flexibilidade operacional à execução contratual. A empresa contratada poderá subcontratar serviços específicos ou tecnicamente especializados — como sondagens, execução de fundações, armação e concretagem estrutural, ensaios tecnológicos ou sinalização viária — desde que observados os limites legais e contratuais e mantida sua responsabilidade integral perante a Administração. Tal mecanismo amplia a capacidade técnica do contratado, permite a participação indireta de empresas especializadas e promove maior eficiência na execução, sem descaracterizar a unidade do objeto principal. Importa destacar que a subcontratação não implica transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a empresa adjudicatária integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e de segurança e pela conformidade com o projeto aprovado.

Assim, a opção pelo parcelamento material, com realização de licitação única, adjudicação a um único licitante e permissão de subcontratação controlada, revela-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a execução integrada da passagem molhada no Município de Cariré, a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria das condições de mobilidade e segurança da população local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa para execução do projeto de construção da passagem molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE, estão diretamente relacionados à promoção da **economicidade**, à **racionalização dos gastos públicos** e ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**. A adoção de uma solução técnica adequada às características do local permite equilibrar custo, durabilidade e funcionalidade, assegurando que os investimentos realizados resultem em benefícios concretos e duradouros para a Administração e para a população.

No que se refere aos recursos financeiros, busca-se a otimização do investimento público por meio da execução de uma obra com custo compatível com a realidade orçamentária do Município, sem prejuízo da qualidade técnica e da segurança da estrutura. A definição clara do escopo, aliada ao uso de projetos executivos detalhados e planilhas orçamentárias consistentes, contribui para a redução de aditivos contratuais, retrabalhos e desperdícios, garantindo maior previsibilidade dos gastos e controle efetivo da aplicação dos recursos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a execução da obra conforme as especificações técnicas do Projeto de Engenharia possibilita a utilização eficiente de insumos, equipamentos e materiais construtivos, evitando perdas, sobras desnecessárias ou uso inadequado de produtos. A padronização de métodos construtivos e o emprego de materiais disponíveis no mercado regional favorecem a logística, reduzem custos de transporte e armazenamento e asseguram maior eficiência no canteiro de obras.

Em relação aos recursos humanos, a contratação de empresa especializada permite a alocação adequada de mão de obra qualificada, com dimensionamento compatível às etapas da obra, promovendo maior produtividade e redução de improdutividade. A organização do cronograma físico-financeiro contribui para o planejamento racional das equipes, evitando períodos ociosos ou sobrecarga de trabalho, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados.

Por fim, espera-se que a conjugação desses fatores resulte em uma execução eficiente, transparente e economicamente vantajosa, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. A entrega de uma infraestrutura funcional, durável e alinhada às necessidades locais reflete o compromisso da Administração Municipal com a boa gestão, a responsabilidade fiscal e a maximização dos benefícios sociais decorrentes do investimento realizado.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato para a execução do projeto de construção da passagem molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE, a Administração deverá adotar um conjunto de providências essenciais com o objetivo de assegurar a regularidade do processo, a eficiência da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos. Tais medidas integram a fase preparatória da contratação, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, a Administração deverá promover a conferência e validação de todos os documentos técnicos que compõem o Projeto de Engenharia, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI e encargos sociais, garantindo que estejam completos,

coerentes e compatíveis com o objeto a ser contratado. Essa análise prévia visa reduzir riscos de inconsistências técnicas, aditivos contratuais indevidos e paralisações durante a execução da obra.

Deverá também ser assegurada a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por meio de portaria ou ato administrativo específico, definindo claramente as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, conforme previsto na legislação vigente. A escolha desses servidores ou empregados públicos deverá considerar critérios de capacidade técnica, conhecimento na área de engenharia e experiência em acompanhamento de obras públicas, de modo a garantir uma atuação eficaz e tempestiva.

No que se refere à capacitação, a Administração deverá promover, quando necessário, treinamentos, orientações técnicas ou capacitações específicas aos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, abordando aspectos relacionados à Lei nº 14.133/2021, à leitura e interpretação de projetos de engenharia, ao acompanhamento do cronograma físico-financeiro, à medição de serviços, ao controle de qualidade e à gestão de riscos. Essas ações contribuem para o fortalecimento da atuação fiscalizatória e para a prevenção de falhas na condução do contrato.

Por fim, a Administração deverá assegurar a adoção de providências administrativas complementares, tais como a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão da nota de empenho, a conferência da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como a definição dos procedimentos de comunicação, registro e acompanhamento da execução contratual. Com a adoção dessas medidas prévias, cria-se um ambiente institucional favorável à execução eficiente, transparente e segura da obra, em benefício do interesse público e da coletividade atendida.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução do problema da travessia sobre o Riacho Seco em Cariré-CE, concluímos que não há requerimentos de contratações adicionais antes da execução do projeto principal de construção da nova estrutura. A proposta de intervenção se concentra na criação de uma ponte ou passarela que assegure a passagem segura durante períodos de chuvas.

No entanto, é importante observar que algumas atividades podem aparecer como requisitos futuros após a implementação da solução escolhida. Exemplos dessas possíveis contratações incluem a manutenção periódica da nova estrutura, que garantirá a sua durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo. Além disso, adequações existentes, como melhorias nas vias de acesso à nova travessia, poderiam ser avaliadas posteriormente, dependendo dos impactos que a nova infraestrutura gerar.

Embora esses itens sejam relevantes para um planejamento integrado, neste momento específico, a solução proposta não demanda contratações correlatas que antecedam sua execução. Portanto, a decisão de que "não haverá contratações correlatas" está respaldada na especificidade e no foco da solução escolhida para resolver os problemas emergentes da mobilidade e segurança na travessia. A independência técnica da obra justifica, assim, a inexistência de necessidades preexistentes que solicitem preparações ou ajustes adicionais imediatos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto de construção da passagem molhada sobre o Riacho Seco, no sangradouro do Açude Dr. José de Sá, na sede do Município de Cariré-CE, poderá ocasionar impactos ambientais temporários e pontuais, inerentes a obras de engenharia desse porte. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a movimentação de solo e sedimentos, a alteração temporária do leito do curso d'água, a geração de resíduos sólidos da construção civil, a emissão de poeira e ruídos, bem como o risco de interferência em áreas adjacentes durante o período de execução da obra.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de controle e manejo adequado do solo, com execução das escavações de forma planejada, evitando erosões, assoreamento e carregamento excessivo de sedimentos para o leito do riacho. Sempre que possível, os serviços deverão ser programados para períodos de menor incidência de chuvas, reduzindo riscos ambientais e operacionais. A recomposição das áreas afetadas, incluindo taludes, acessos e margens, deverá ser realizada imediatamente após a conclusão das etapas construtivas, promovendo a estabilização do terreno e a recuperação da paisagem local.

No que se refere ao consumo de energia e de outros recursos naturais, a execução da obra deverá priorizar o uso racional e eficiente de equipamentos, máquinas e processos construtivos, visando à redução do consumo de combustíveis, energia elétrica e água. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem desperdícios, tais como o uso de equipamentos em bom estado de conservação, a otimização de deslocamentos e a racionalização do uso de insumos, contribuindo para a diminuição das emissões atmosféricas e do impacto ambiental associado às atividades da obra.

Quanto à gestão de resíduos, todos os materiais e refugos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à construção civil. Deverá ser priorizada a segregação dos resíduos na origem, possibilitando o reaproveitamento, a reciclagem ou o encaminhamento para logística reversa, quando aplicável, especialmente no caso de embalagens, resíduos metálicos, plásticos, madeiras e outros materiais passíveis de reciclagem ou retorno ao ciclo produtivo.

Por fim, a CONTRATADA deverá manter controles e registros das ações ambientais adotadas, garantindo o atendimento às exigências legais, às licenças e autorizações eventualmente necessárias, bem como às orientações da Fiscalização. A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a redução dos impactos ambientais, assegurando que a obra seja executada de forma ambientalmente responsável, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e ao compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente e o uso eficiente dos recursos disponíveis.



DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Para a presente contratação, fica vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A decisão fundamenta-se em juízo discricionário da Administração, pautado na análise da conveniência e oportunidade administrativas, consideradas as características específicas do

objeto — **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE** — e os riscos contratuais inerentes à execução da obra.

A legislação confere à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, cabendo-lhe avaliar, no caso concreto, se tal medida contribui para ampliar a competitividade ou se pode, ao contrário, gerar riscos à execução contratual. Conforme leciona Marçal Justen Filho, a escolha quanto à admissão de consórcios é ato discricionário, desde que devidamente motivado, resultante de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos decorrentes da atuação conjunta de múltiplas empresas associadas.

No caso específico, trata-se de obra de engenharia com escopo técnico claramente definido em projeto executivo completo, envolvendo serviços de terraplenagem, fundações, estrutura em concreto, dispositivos de drenagem, contenções e demais elementos estruturais próprios de passagem molhada. A execução exige responsabilidade técnica centralizada, integração adequada das etapas construtivas e rigoroso controle tecnológico dos materiais e serviços. A formação de consórcio poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização e potencializar conflitos internos quanto à divisão de responsabilidades, especialmente em caso de falhas estruturais, atrasos na execução ou descumprimento de obrigações contratuais.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, reconhece que a decisão sobre admitir ou não consórcios insere-se na esfera de discricionariedade da Administração, destacando que a formação de consórcio tanto pode fomentar quanto restringir a concorrência. Ademais, embora haja responsabilidade solidária entre as consorciadas, a pluralidade de empresas pode tornar mais complexa a apuração de responsabilidades técnicas, trabalhistas e contratuais, impactando a segurança e a celeridade na execução da obra pública.

Importa ressaltar que o mercado regional e estadual dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional individual suficiente para executar integralmente o objeto licitado, não se verificando necessidade de associação empresarial para viabilizar a competição. Trata-se de obra de porte compatível com a atuação de empresas especializadas em obras de infraestrutura viária de pequeno e médio porte, o que afasta a imprescindibilidade de formação de consórcio.

Assim, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame nem afronta os princípios da isonomia, economicidade ou moralidade administrativa. Ao contrário, revela-se medida adequada e proporcional para assegurar maior eficiência na gestão contratual, clareza na responsabilização técnica e maior segurança jurídica na execução da passagem molhada sobre o Riacho Seco.

Dessa forma, a decisão encontra-se devidamente motivada, amparada na legislação vigente, na doutrina especializada e na jurisprudência dos órgãos de controle, mostrando-se legítima, proporcional e coerente com o interesse público, com vistas a garantir a boa execução da obra e a adequada proteção do patrimônio público.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção do procedimento auxiliar de **pré-qualificação subjetiva total** para a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO**

DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, justifica-se pela relevância estrutural da obra, pela necessidade de observância rigorosa às normas de engenharia civil, geotecnia e drenagem, bem como pelo impacto direto da intervenção na mobilidade local e na segurança da população.

Trata-se de obra de infraestrutura hídrica que envolve serviços de terraplenagem, fundações, execução de estrutura em concreto armado, dispositivos de drenagem, controle tecnológico de materiais e adequada compatibilização com o regime hidráulico do sangradouro do açude. A execução exige experiência comprovada em obras de arte correntes e especiais, conhecimento técnico específico e capacidade operacional compatível com as exigências do projeto executivo. Nesse contexto, a pré-qualificação visa assegurar a participação apenas de empresas que demonstrem capacidade técnica adequada, estrutura organizacional compatível e qualificação profissional suficiente para a correta execução do objeto.

Considerando que os serviços envolvem intervenções em área sujeita a variações de vazão, necessidade de estabilidade estrutural, controle de erosão e adequada integração com o sistema de drenagem existente, a pré-qualificação permitirá à Administração selecionar previamente licitantes que atendam a requisitos mínimos de qualificação técnica, tais como: experiência comprovada na execução de passagens molhadas, pontes, bueiros ou obras similares; acervo técnico devidamente registrado no conselho profissional competente; comprovação de responsável técnico habilitado; e capacidade operacional para execução dos serviços conforme o Projeto de Engenharia, especificações técnicas e normas aplicáveis. Tais requisitos são essenciais para mitigar riscos estruturais, evitar patologias construtivas, assegurar a durabilidade da obra e garantir a segurança dos usuários.

O Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré-CE autoriza a restrição da futura licitação aos licitantes previamente qualificados, desde que o aviso de convocação informe expressamente essa condição, apresente a estimativa do objeto e indique os prazos previstos para publicação do edital. Essa previsão confere respaldo jurídico à adoção da pré-qualificação, assegurando transparência, publicidade, previsibilidade e igualdade de condições entre os interessados.

Os critérios técnicos e objetivos para avaliação da pré-qualificação serão previamente definidos e divulgados, considerando, entre outros aspectos: experiência comprovada em obras de infraestrutura viária ou hidráulica de porte compatível; acervo técnico pertinente; qualificação da equipe técnica responsável; disponibilidade de equipamentos adequados; capacidade logística para execução das etapas previstas; e conformidade com normas de segurança do trabalho e gestão ambiental. Tais critérios serão aplicados de forma objetiva, nos termos do art. 78, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A pré-qualificação será aplicada exclusivamente a esta licitação, assegurando ampla publicidade, isonomia e competitividade entre os interessados. Espera-se que a adoção desse procedimento contribua para a seleção de empresas tecnicamente aptas, reduza riscos de execução, eleve a qualidade técnica dos serviços e promova maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reforçando o compromisso da Administração Municipal de Cariré-CE com a segurança estrutural, a durabilidade da obra pública e a boa governança administrativa.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 05 de maio de 2026.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1



Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Incompatibilidade entre projeto executivo e condições reais do local

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
A execução pode ser prejudicada caso existam divergências entre o projeto anexado e as condições geológicas, hidrológicas ou de infraestrutura já existentes no local, levando a atrasos, retrabalhos ou necessidade de aditivos.		
Ações Preventivas		
Realização de vistoria técnica detalhada no local antes da abertura da licitação.		
Solicitação de atualização ou validação do projeto executivo por equipe multidisciplinar especializada.		
Ações de Contingência		
Previsão contratual para análise e solução rápida de eventuais incompatibilidades técnicas identificadas.		
Criação de fluxo ágil para a aprovação de ajustes técnicos durante a execução.		

Risco Alto - Risco de impactos ambientais não antecipados

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Intervenções em corpos hídricos podem resultar em impactos ambientais não previstos, ensejando autuações, embargos ou necessidade de paralisação da obra.		
Ações Preventivas		
Obtenção e validação prévia de todas as licenças ambientais necessárias.		
Inclusão de estudo de impacto ambiental detalhado e plano de mitigação.		
Ações de Contingência		
Previsão de equipe técnica para atuação emergencial em situações de fiscalizações ambientais inesperadas.		
Plano de comunicação institucional em caso de embargo ou autuação.		

Risco Médio - Interrupção das obras devido a eventos climáticos não considerados no cronograma

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Chuvas intensas ou enchentes podem paralisar as atividades no local, prolongando prazos, gerando custos adicionais e prejudicando a integridade da obra e dos equipamentos.		
Ações Preventivas		
Elaboração de cronograma de execução considerando histórico pluviométrico local.		
Contratação de seguro para eventos climáticos.		
Ações de Contingência		
Plano de contingenciamento e remanejamento de cronograma em caso de interrupção por chuvas.		
Previsão contratual para paralisações justificadas por eventos climáticos extremos.		

Risco Médio - Risco de subdimensionamento hidráulico diante de cheias excepcionais



Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Caso o dimensionamento da passagem não considere cenários extremos de enchentes, há risco de sobrelevação da água, erosão das margens ou danos estruturais.		
Ações Preventivas		
Realização de estudo hidrológico detalhado para abarcar cheias históricas e cenários extremos.		
Previsão de margens de segurança adicionais no projeto hidráulico.		
Ações de Contingência		
Plano emergencial para obras de reforço rápido em caso de danos após cheias intensas.		
Monitoramento pós-implantação para detecção precoce de processos erosivos e danos estruturais.		
Risco Médio - Risco de obstrução por sedimentos e resíduos no leito da passagem		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
O acúmulo de sedimentos pode reduzir a capacidade de vazão, afetar a trafegabilidade, gerar enxurradas localizadas ou sobrecarga hidráulica na estrutura.		
Ações Preventivas		
Planejamento de frequência mínima de inspeções e limpeza do leito da passagem.		
Orientação à população local quanto ao descarte adequado de resíduos sólidos.		
Ações de Contingência		
Execução de limpeza emergencial após períodos de cheias e acúmulo visível de sedimentos.		
Avaliação da necessidade de readequação de medidas de manejo de sedimentos caso ocorram recorrências de obstrução.		

Cariré - CE, 05 de Maio de 2026.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - ELETRÔNICA Nº 03.CP.SMI/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

1. MAIL:

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ / _____

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO DE ORIGEM	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.CP.SMI/2026
OBJETO CONTRATUAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR.JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL
GESTOR DO CONTRATO	ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
VALOR CONTRATUAL	
DADOS DO CONTRATANTE	CE CNPJ: 07.598.600/0001-42 (Praça Elísio Aguiar 141 - Centro, Cariré/CE) Responsável Contratante ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
DADOS DO CONTRATADO	RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ N° _____.____.____/____-____ Endereço: Responsável Contrado_____, CPF N° _____.____.____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR.JOSÉ DE SÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL de acordo com as

especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total					R\$ 0,00	

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 A Proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no



caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de

Fornecimento/Serviço.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO



11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de CARIRÉ - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARIRÉ - CE, 05 DE MAIO DE 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251771203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLINT WALTON SIEBRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0610457578**

Registro: **48696CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura de Cariré**

RUA PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Complemento: .

Cidade: **CARIRÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

Nº: **sn**

CEP: **62184000**

Contrato: .

Celebrado em: **26/05/2025**

Valor: **R\$ 551.827,48**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Complemento: .

Cidade: **CARIRÉ**

Data de Início: **26/05/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura de Cariré**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **sn**

CEP: **62184000**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.954878, -40.501975**

Código: .

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	508,56	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	508,56	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	508,56	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.2 - ALTIMÉTRICO	508,56	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	508,56	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	508,56	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	508,56	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	508,56	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	508,56	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	508,56	m2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	508,56	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YYdWb
 Impresso em: 25/11/2025 às 15:02:29 por: , ip: 191.7.202.115

www.crea.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251771203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.2 - ALTIMÉTRICO	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	508,56	m2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	508,56	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	508,56	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	508,56	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	508,56	m2
49 - Execução de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.2 - ALTIMÉTRICO	508,56	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	508,56	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	508,56	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	508,56	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	508,56	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	508,56	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	508,56	m2
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	508,56	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO, SANCRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, CARIRÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRÉ-CE, 25 de NOVEMBRO de 2025

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

CLINT WALTON SIEBRA

RNP: 0610457578

Data: 25/11/2025 15:02:29

CLINT WALTON SIEBRA - CPF: 020.223.763-07

Prefeitura de Cariré - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YYdWb
 Impresso em: 25/11/2025 às 15:02:29 por: , ip: 191.7.202.115

www.crea.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
 Fax: (85) 3453-5801



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251771203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 25/11/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8218376691

eh

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YYdWb
 Impresso em: 25/11/2025 às 15:02:29 por: , ip: 191.7.202.115

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



QUADRO RESUMO

Data base: Tabela Seinfra 28 (SEM DESONERAÇÃO)

Local: Cariré-CE

Obra: Conforme indicada abaixo

N.	SERVIÇOS	Valor (R\$)
1	Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, CARIRÉ/CE	508,56 M² 551.827,48
Total		551.827,48


Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Cariré-CE, 26 de maio de 2025

Rua Vicente Araújo Chaves, Nº 95, Centro, CARIRÉ-CE
CNPJ 07.598.600/0001-42 Fone-(088) 3646-1133 CEP. 62.184-000

COMPOSIÇÃO

CP0001

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço
Adotado: 678,54

MÊS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0200	19999,7400	399,9948
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0400	6963,7100	278,5484
TOTAL MAO DE OBRA					678,5432

MATERIAIS

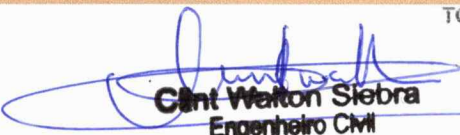
TOTAL MAO DE OBRA 0,0000

EQUIPAMENTOS

TOTAL MAO DE OBRA 0,0000

SERVIÇOS

TOTAL MAO DE OBRA 0,0000


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Total Simples	678,54
Encargos	0,00
BDI	0,00
TOTAL GERAL	678,54

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

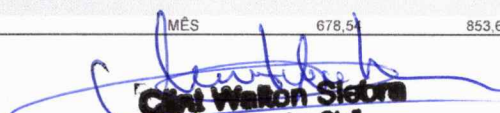
Tabela Fonte: 028 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, CARIRÉ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) S/ BDI	PREÇO UNIT. (R\$) C/ BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1		SERVICOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	187,01	235,28	6,00	1.411,68
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	0,30	0,38	508,56	193,25
1.3	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	151,62	190,75	30,00	5.722,50
1.4	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	5,07	6,38	508,56	3.244,63
1.5	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	16,40	20,63	15,00	309,45
		SUB. TOTAL					10.881,51
2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m	M3	13,19	16,59	84,72	1.405,50
2.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	9,97	12,54	188,31	2.361,36
2.3	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	6,54	8,23	235,66	1.939,45
2.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	106,55	134,05	201,42	26.999,81
		SUB. TOTAL					32.706,12
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	63,46	79,84	196,00	15.648,64
3.2	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	545,53	686,33	53,34	36.606,78
3.3	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	588,81	740,78	340,75	252.420,79
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,42	15,63	117,81	1.841,37
3.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	13,40	16,93	7.430,51	125.798,50
3.6	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL. 3X	M2	146,38	184,16	247,98	45.668,37
3.7	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	6,17	7,76	120,00	931,20
3.8	C2801	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 4,00M	M2	63,76	80,22	96,00	7.701,12
		SUB. TOTAL					486.616,77
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	40,49	50,94	12,00	611,28
4.2	C2564	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	169,33	213,03	32,00	6.816,96
4.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	14,18	17,84	508,56	9.072,76
		SUB. TOTAL					16.501,00
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
5.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	678,51	853,68	6,00	5.122,08
		SUB. TOTAL					5.122,08
		TOTAL					551.827,48
		BDI					25,81%
		TOTAL GERAL					551.827,48

A importância de:
Quinhentos Cinquenta Um Mil Oitocentos Vinte Sete Reais e Quarenta Oito Centavos


Cláudio Welton Siqueira
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Cariré-CE, 26 de maio de 2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 028 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)

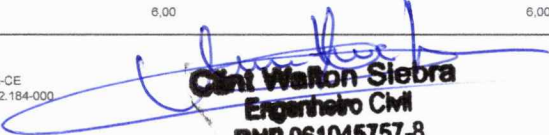
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O BACHO SECO NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, CARIRÉ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	QUANTID.					TOTAL
1		SERVÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA AMBIENTE: EXTERNO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.				6,00
				2,00	3,00	1,00				6,00
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) AMBIENTE: EXTERNO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.				508,56
				36,43	13,96	1,00				508,56
1.3	C0389	BARRACÃO ABERTO AMBIENTE: EXTERNO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.				30,00
				6,00	5,00	1,00				30,00
1.4	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO AMBIENTE: EXTERNO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.				508,56
				36,43	13,96	1,00				508,56
1.5	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AMBIENTE: EXTERNO	UN			QUANT.				15,00
						15,00				15,00
2		MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m AMBIENTE: PAREDES SAPATAS	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	Área (m²)		84,72
				8,00	0,50	13,00	0,88			44,72
				8,00	1,00	10,00	0,50			40,00
2.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m AMBIENTE: CALÇADAS ALAS PISO INTERNO DENTE DA CALÇADA CORTE PARA ENCAIXA DA PLATAFORMA AO TERRENO	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	Área (m²)		188,31
				6,53	0,50	2,00	0,30	90,56		54,34
				8,00	24,50	4,00	1,00			13,06
				36,43	1,00	0,30	0,30			58,80
					8,00	2,00	0,50			38,43
								3,21		25,68
2.3	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM AMBIENTE: ATERRO COMPACTADO - BORDA 1 ATERRO COMPACTADO - BORDA 2	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	Área (m²)	Fator empolamento %	235,66
							1,70	59,24	1,17	117,83
							1,70	59,24	1,17	117,83
2.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO AMBIENTE: ATERRO COMPACTADO - BORDA 1 ATERRO COMPACTADO - BORDA 2	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	Área (m²)		201,42
							1,70	59,24		100,71
							1,70	59,24		100,71
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
3.1	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m AMBIENTE: PISTA DE ROLAMENTO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.				196,00
				8,00	24,50	1,00				196,00
3.2	C0843	CONCRETO PAVIM., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO AMBIENTE: LONGARINAS TRANSVERSINAS LAJE DE CONCRETO ESBARRO	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	Área (m²)		53,34
				24,50		2,00		0,08		3,68
				8,00		9,00		0,08		5,40
				9,00	24,59	1,00	0,20			29,34
				24,59	0,50	2,00	0,20			4,92
3.3	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS AMBIENTE: PAREDES FUNDAÇÕES LAJE DA CALÇADA DENTE ALAS	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	Área (m²)		340,75
				8,00	0,50	13,00	2,50			130,00
				8,00	1,00	13,00	0,50			52,00
				36,43	1,00	2,00	0,30	374,60		112,38
					0,50	4,00	0,50			36,43
								4,97		9,94
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm AMBIENTE: ESTRIBOS - LONGARINAS E TRANSVERSINAS (CONFORME PROJETO)	KG			QUANT.			Peso aço (Kg/m)	117,81
						785,00			0,154	117,81
3.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm AMBIENTE: LAJE CENTRAL - ARMADURA POSITIVA (CONFORME PROJETO) LAJE CENTRAL - ARMADURA NEGATIVA (CONFORME PROJETO) VIGAS DAS LONGARINAS E TRANSVERSINAS (CONFORME PROJETO)	KG			QUANT.	Lados		Peso aço (Kg/m)	7.430,51
						2.940,00	1,00		0,963	2.831,22
						2.940,00	1,00		0,963	2.831,22
						1.836,00	1,00		0,963	1.768,07
3.6	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X AMBIENTE: SAPATAS PILARES ALAS ESBARRO LAJE CALÇADA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)	Área (m²)	Utilização	247,98
				18,00		13,00	0,50		3,00	39,00
				17,00		13,00	2,50		3,00	184,17
					0,50	4,00		9,94	3,00	6,63
				49,18	1,00	2,00	0,20		3,00	6,56
				8,00	24,59	2,00	0,20		3,00	4,35
				36,43		2,00	0,30		3,00	7,29
3.7	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a AMBIENTE: EXTERNO - BASES DE PEDRA ARGAMASSADA	H	Dias	horas (h)					120,00
				15,00	8,00					120,00
3.8	C2801	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 4,00M AMBIENTE: GALERIAS DA PASSAGEM MOLHADA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	Altura (m)			96,00
				8,00		12,00	1,00			96,00
4		SERVÇOS COMPLEMENTARES								
4.1	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") AMBIENTE: NO ESBARRO	M	Comp. (m)		QUANT.				12,00
				0,50		24,00				12,00
4.2	C2564	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") AMBIENTE: EXTERNO	M	Comp (m)		QUANT.	Lados			32,00
				1,00		16,00	2,00			32,00

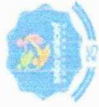
4.3	C1628	LIMPEZA GERAL AMBIENTE: EXTERNO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.	508,56
				36,43	13,96	1,00	508,56
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
5.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA AMBIENTE: CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	MÊS			QUANT.	6,00
						6,00	6,00

Rua Vicente Araújo Chaves, N° 95, Centro, CARIRÉ-CE
CNPJ 07.598.600/0001-42 Fone-(088) 3646-1133 CEP. 62.184-000


Cássio Walton Siebra
Engenheiro CMI
RMP 061045757-8



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela Fonte: 028 -- TABELA UNIFICADA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ

Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, CARIRÉ/CE

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO												% ac	150 DIAS	% ac	180 DIAS
				%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,97%	10.881,51	100%	10.881,51		100%						100%						
2	MOVIMENTO DE TERRA	5,93%	32.706,12	10%	3.270,61	10%	20%	3.270,61	20%	40%	6.541,22	20%	60%	6.541,22	20%	80%	6.541,22	100%	6.541,22
3	FUNDACOES E ESTRUTURAS	88,18%	486.676,77			20%	20%	97.323,35	20%	40%	97.323,35	20%	60%	97.323,35	20%	80%	97.323,35	100%	97.323,35
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,99%	16.501,00			20%	20%	3.300,20	20%	40%	3.300,20	20%	60%	3.300,20	20%	80%	3.300,20	100%	3.300,20
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,93%	5.122,08	17%	853,68	17%	33%	853,68	17%	50%	853,68	17%	67%	853,68	17%	83%	853,68	100%	853,68
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	551.827,48	2,72%	15.005,80	18,98%	22%	104.747,85	19,57%	41%	108.018,46	19,57%	61%	108.018,46	19,57%	80%	108.018,46	100%	108.018,46
	TOTAL ACUMULADO	100,00%		2,72%	21,73%			119.753,65	41,28%		227.772,11	60,85%		335.790,57	80,43%		443.809,03	100,00%	551.827,48

Carla Walton Siebra
Engenheira Civil
RNP 061045757-8

Rua Vicente Araújo Chaves, Nº 95, Centro, CARIRÉ-CE
CNPJ 07.598.600/0001-42 Fone-(085) 3646-1133 CEP 62.184-200

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
				Total:	40,5200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
				Total:	146,4941
				Total Simples:	187,01
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	187,01

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	81,5126	0,0815
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	1,1752	0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	2,3202	0,0046
				Total:	0,0885
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,0040	21,1000	0,0844
I2382	NIVELADOR	H	0,0020	29,6400	0,0593
I2445	TOPOGRAFO	H	0,0020	35,6000	0,0712
				Total:	0,2149
				Total Simples:	0,30
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,30

C0369 - BARRACÃO ABERTO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	1,0257	26,8600	27,5503
I2391	PEDREIRO	H	0,5128	26,8600	13,7738
I2543	SERVENTE	H	1,2821	20,2600	25,9753
				Total:	67,2994
MATERIAIS					
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6325	6,8900	4,3579
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	1,7094	22,1100	37,7948
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	0,1026	11,0900	1,1378
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,1026	4,5700	0,4689
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	3,2100	1,7400	5,5854
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	0,0684	11,2800	0,7716
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	0,1026	3,8900	0,3991
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,1026	17,2300	1,7678
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,1026	36,6400	3,7593
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	0,6838	25,0600	17,1360
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	UN	0,2046	16,7600	3,4291
				Total:	76,6077
SERVIÇOS					
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,0148	520,8881	7,7091
				Total:	7,7091
				Total Simples:	151,62
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	151,62

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,2500	20,2600	5,0650
Total:					5,0650
Total Simples:					5,07
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					5,07

C2947 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,3000	20,2600	6,0780
Total:					6,0780
MATERIAIS					
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6000	6,8900	4,1340
I2400	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,0500	97,3700	4,8685
Total:					9,0025
SERVIÇOS					
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,0500	26,4248	1,3212
Total:					1,3212
Total Simples:					16,40
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					16,40

C2790 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,0750	140,7320	10,5549
Total:					10,5549
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,1300	20,2600	2,6338
Total:					2,6338
Total Simples:					13,19
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					13,19

C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,0550	140,7320	7,7403
Total:					7,7403
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,1100	20,2600	2,2286
Total:					2,2286
Total Simples:					9,97
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					9,97

C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0370	176,6602	6,5364
Total:					6,5364
Total Simples:					6,54
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					6,54

C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	184,8907	6,4712
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	51,5141	1,8030
Total:					8,2742

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	1,0500	20,2600	21,2730
Total:					21,2730
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	70,0000	77,0000
Total:					77,0000
Total Simples:					106,55
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					106,55
C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0800	26,8600	29,0088
I2543	SERVENTE	H	1,2000	20,2600	24,3120
Total:					53,3208
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0180	119,5800	2,1524
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,7100	3,8908
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,6400	4,1000
Total:					10,1432
Total Simples:					63,46
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					63,46
C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	27,5970	19,7042
Total:					19,7042
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	20,2600	121,5600
Total:					121,5600
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	83,5800	72,4555
I0280	BRITA	M3	0,6270	100,5000	63,0135
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,7100	247,7900
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	100,5000	21,0045
Total:					404,2635
Total Simples:					545,53
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					545,53
C0058 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	5,0000	26,8600	134,3000
I2543	SERVENTE	H	7,0000	20,2600	141,8200
Total:					276,1200
MATERIAIS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	113,2500	130,2375
Total:					130,2375
SERVIÇOS					
C0205	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:8	M3	0,3000	608,1733	182,4520
Total:					182,4520
Total Simples:					588,81
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					588,81
C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	21,1000	1,4770
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	26,8600	1,8802

					Total:	3,3572
MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306	
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1500	7,5900	8,7285	
					Total:	9,0591
					Total Simples:	12,42
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	12,42

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	21,1000	1,6880
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	26,8600	2,1488
				Total:	3.8368

MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306	
I0163	AÇO CA-50	KG	1,1500	7,1000	8,1650	
					Total:	8,4956
					Total Simples:	12,33
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	12,33

C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	21,1000	2,1100
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	26,8600	2,6860
				Total:	4,7960

MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0300	16,5300	0,4959	
I0163	AÇO CA-50	KG	1,1500	7,1000	8,1650	
					Total:	8,6609
					Total Simples:	13,46
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	13,46

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	21,1000	1,4770
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	26,8600	1,8802
				Total:	3.3572

MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306	
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1500	7,5900	8,7285	



Total:	9,0591
Total Simples:	12,42
Encargos Sociais:	INCLUSO
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	12,42

C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	21,1000	28,4850
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3500	26,8600	36,2610
				Total:	64,7460

MATERIAIS

I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4300	35,9500	15,4585
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,0000	16,0900	32,1800
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	6,0500	9,2565
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6000	12,7700	20,4320
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,2500	17,2300	4,3075
				Total:	81,6345
				Total Simples:	146,38
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	146,38

C2806 - ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a - H

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0686	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS (CHP)	H	1,0000	1,5238	1,5238
				Total:	1,5238

MAO DE OBRA

I2320	ENCANADOR	H	0,1000	26,1800	2,6180
I2543	SERVENTE	H	0,1000	20,2600	2,0260
				Total:	4,6440
				Total Simples:	6,17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,17

C0104 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,1360	132,0706	17,9616
				Total:	17,9616

MAO DE OBRA

I2391	PEDREIRO	H	1,4000	26,8600	37,6040
I2543	SERVENTE	H	1,5500	20,2600	31,4030
				Total:	69,0070

MATERIAIS

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	83,5800	1,5212
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,2900	0,7100	5,1759
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	419,0200	427,4004
				Total:	434,0975
				Total Simples:	521,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	521,07

C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4800	21,1000	10,1280
I2320	ENCANADOR	H	0,4800	26,1800	12,5664
				Total:	22,6944

MATERIAIS

I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0170	63,3600	1,0771
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	61,0200	1,5865

I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') - (NBR 5688)	M	1,0100	14,9800	15,1298
Total:					17,7934
Total Simples:					40,49
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					40,49

C2564 - TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,9700	21,1000	20,4670
I2320	ENCANADOR	H	0,9700	26,1800	25,3946
Total:					45,8616

MATERIAIS

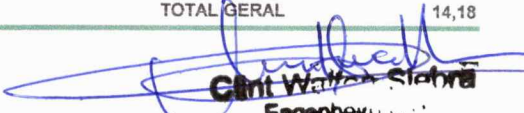
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,6000	0,3600	0,5760
I2173	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	M	1,0100	121,6800	122,8968
Total:					123,4728
Total Simples:					169,33
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					169,33

C1628 - LIMPEZA GERAL

Preço Adotado: 14,1800

Unid: M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7	20,26	14,182
TOTAL MAO DE OBRA					14,182
Total Simples					14,18
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					14,18


Clint Walter Siqueira
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Nome da Obra:	Obra: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO NO SANGRADOURO DO AÇU
Município da Obra:	Cariré - CE
Tipo de Obra	Obras portuárias, marítimas e fluviais
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,81
(R) - Risco	1,46
(DF) - Despesas Financeiras	0,94
(L) - Lucro	7,14
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	5,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	25,81

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
4,00	5,52	7,85
0,81	1,22	1,99
1,46	2,32	3,16
0,94	1,02	1,33
7,14	8,40	10,43
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	25,81

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
22,80	27,48	30,95

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Cariré - CE, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SEINFRA, SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

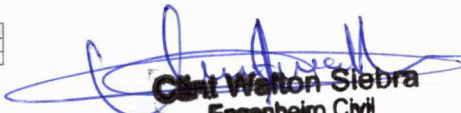


LIMITES DAS PARCELAS COMPONENTES DO BDI

LIMITES das PARCELAS componentes do BDI conforme Acórdão 2622/2013-TCU	1º Quartil						Mediana						3º Quartil					
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6
AC: taxa de administração central	3,00	3,80	3,43	5,29	4,60	1,50	4,00	4,61	4,98	5,92	5,92	3,45	5,50	4,87	6,71	7,93	7,85	4,49
PMU: taxa de seguros e garantias	0,60	0,34	0,28	0,63	0,61	0,30	0,60	0,40	0,48	0,01	1,44	0,48	1,00	0,74	0,70	0,00	1,88	0,64
R: taxa de riscos	0,97	0,50	1,00	1,00	1,48	0,58	1,27	0,58	1,39	1,48	2,32	0,85	1,27	0,97	1,74	1,97	3,16	0,88
DF: taxa de despesas financeiras	0,58	1,02	0,94	1,01	0,94	0,85	1,23	1,11	0,98	1,07	1,02	0,85	1,39	1,21	1,17	1,11	1,33	1,11
L: taxa de lucro/remuneração	6,15	6,64	6,74	8,00	7,14	3,50	7,40	7,30	8,04	8,31	8,40	5,11	8,96	8,69	9,40	9,51	10,43	6,22
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
ISSQN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
LEI DESONERAÇÃO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
I: Percentual de impostos sem a Desoneração	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65

5		
Tipo de Obra	Valor escolhido na Planilha BDI	BDIs Admissíveis por tipo de obra
1	Construção de edifícios	20,34 22,12 25,00
2	Construção de rodovias e ferrovias	19,60 20,97 24,23
3	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	20,76 24,18 26,44
4	Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00 25,64 27,88
5	Obras portuárias, marítimas e fluviais	22,80 27,48 30,95
6	Fornecimento de materiais e equipamentos	11,10 14,02 16,80

2	
Opção	Desoneração
1	Optamento COM a DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015
2	Optamento SEM a DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

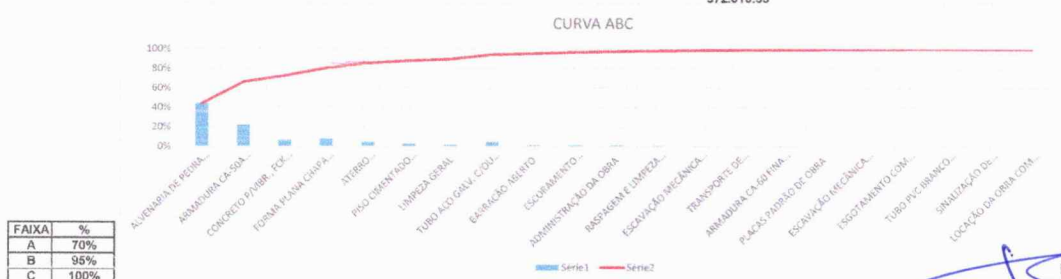

Cláudio Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS
TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS AS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

Civil Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

CURVA ABC					100%	% ACUMULADO	CONCEITO
1.1	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	252.420,79	44%	44%	A
1.2	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	125.798,50	22%	66%	A
1.3	C0843	CONCRETO P/VIBR. FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	38.606,78	6%	73%	B
1.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL. 3X	M2	45.666,37	8%	81%	B
2.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	26.999,81	5%	85%	B
2.2	C3450	PISO CIMENTADO ESP =1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	15.648,64	3%	88%	B
2.3	C1626	LIMPEZA GERAL	M2	9.072,76	2%	90%	B
2.4	C2564	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=80mm (3")	M	26.999,81	5%	94%	B
3.1	C0369	BARRAÇÃO ABERTO	M2	5.722,50	1%	95%	C
3.2	C2801	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 4.00M	M2	7.701,12	1%	97%	C
3.3	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	5.122,08	1%	98%	C
3.4	C2162	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3.244,63	1%	98%	C
3.5	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	2.361,36	0%	98%	C
3.6	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	1.939,45	0%	99%	C
3.7	C0217	ARMADURA CA-80 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	1.841,37	0%	99%	C
3.8	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1.411,68	0%	99%	C
3.9	C2790	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 2,01 a 4,00m	M3	1.405,50	0%	100%	C
4.1	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=9m c.a	H	931,20	0%	100%	C
4.2	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	611,28	0%	100%	C
4.3	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	309,45	0%	100%	C
5.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	193,25	0%	100%	C
				572.010,33			



Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

**CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO
NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, CARIRÉ/CE**

Local: de Cariré - Ceará

Maio

2025

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização da Área

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

3 – ORÇAMENTO

4 – PEÇAS GRÁFICAS

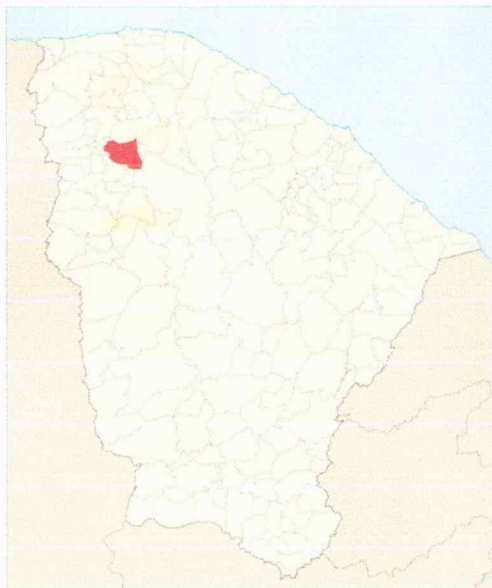


ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO SECO NO SANGRADOURO DO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ, CARIRÉ/CE.**

Cariré, no norte do Ceará, tem coordenadas geográficas de latitude 3° 57' 3" Sul. A longitude é 40° 28' 22" Oeste. Está situado a 39 km a Norte-Leste de Guaraciaba do Norte. Cariré encontra-se a 138 metros de altitude. (IPECE, 2011).



Está inserido na Microrregião Geográfica de Sobral/Ibiapaba. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 6. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que

obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Cariré, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em cinco distritos: Cariré, Arariús, Cacimbas, Jucá e Tapuio. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 222 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

Assinatura manuscrita em azul.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA
LOCALIDADE: SANGRADOURO AÇUDE DR. JOSÉ DE SÁ

2.1 - CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O presente projeto de construção da passagem molhada Sangradouro do Açude Dr. José de Sá, será edificada com alvenaria de pedra argamassada, laje maciça com ferragem dupla com 0,20m de espessura assentada sobre vigas longarinas e transversinas de concreto armado, com 0,10 a 0,30m, FCK= 25MPa, tudo embasado em solo de resistência compatível com sua carga estrutural, previamente definida através de sondagem de percussão a ser realizada pelo município e anexada ao processo desta obra para dimensionamento das estruturas de concreto armado e demais elementos estruturais.

As vigas acima citadas, longarinas e transversinas, contribuem para o equilíbrio do caixão, impedindo tombamento, assegurando apoio em relação a momentos de torção.

Devido as paredes e simetria das células e correta distribuição do conjunto de concreto armado, o índice de torsão se torna insignificante. O empuxo causado pelo encontro do aterro nas paredes externas será eliminado com a devida e correta compactação dos aterros.

Os aterros laterais acima descritos ficarão circunscritos a alas de alvenaria de pedra argamassada, conforme o projeto. Na metodologia de execução desses aterros adotar-se-á rigoroso controle de compactação, tais como umedecimento compatível com a umidade ótima, revolvimento do material a cada camada de 0,20m, regularização com moto niveladora (patrol) e uso de compactador compatível com o espaço a compactar, principalmente nos limites das alvenarias.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES GEOMÉTRICAS

A passagem molhada está dimensionada com 62.00m de comprimento, 6.50m de largura, ~~piso~~ e/ou calçadas com pedra argamassada de 0,30m de espessura. Vale salientar que

as calçadas se estendem até os limites das alas, conforme o projeto. A parte de fundação, com até 3,00m de profundidade, tem sapatas de pedra argamassada, com 6,50m de comprimento, 1,50m de largura e 3,00m de altura. Das sapatas ergue-se as longarinas para apoio das lajes. Nos extremos das calçadas serão construídos com inclinação de 3% e lajes sobre lastro de pedra argamassada.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Este projeto foi elaborado em função de normas técnicas brasileiras e demais disposições vigentes, onde a estrutura projetada deverá ser executada totalmente de acordo com os parâmetros técnicos exarados em plantas, memorial descritivo e memória de cálculos. A construtora responsável pela execução dos serviços terá sua responsabilidade técnica confiada ou atribuída a Engenheiro Civil com registro profissional obrigatoriamente agregado e atualizado junto ao CREA (Conselho de Engenharia).

Os materiais a serem utilizados na obra, tais como pedra e areia, antes do início dos serviços, passarão por análise visual por parte do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Cariré, órgão fiscalizador, quando não será permitido a utilização de pedra em decomposição e areia com índice de argila e/ou material orgânico.

Após a colocação das formas o fundo das valas será umedecido e apiloado com soquete de 30 a 50 kg.

As pedras serão assentadas formando camada horizontal. Serão umedecidas em toda a sua extensão. O procedimento deverá se repetir a cada camada de pedra, possibilitando completa aderência à camada subsequente.

Os espaços maiores entre as pedras deverão ser preenchidos com pedras menores, dando maior coesão à alvenaria.

O assentamento das pedras no lado externo das paredes, ao nível das formas, deverá receber quantidade maior de umidade (água), com a finalidade de melhor agregar a argamassa nas formas, possibilitando auto acabamento nas paredes.

O concreto a ser utilizado nas lajes e longarinas terá um FCK=25Mpa, traço 1:2, 8 (cimento, areia média e brita 2). A brita dois (2) obrigatoriamente será de origem granítica. O ferro da laje será em duas camadas de $\frac{3}{4}$ ".

X

A primeira camada (negativa) ficará assentada sobre lastro de concreto de 0,05m de espessura sobre a forma; o lastro seguinte de concreto será de 0,10m onde será assentada a segunda camada de ferragem; sobre a segunda camada de ferragem será espalhado o último lastro de concreto de 0,10m, totalizando a espessura de 0,25m da laje.

Na superfície da laje concluída, será aplicado camada de concreto não estrutural na elevação do greide (0,015m), possibilitando drenagem de águas pluviais para os bordos.

O ferro das vigas, longarinas e transversinas, será de ½" e distribuído nas formas, conforme o projeto.

O ferro a ser adotado nos estribos será de 5mm, com espaçamento de 0,15m, devidamente amarrados com arrame recozido.

Será obrigatório o uso de padiolas, para o correto dimensionamento dos traços em concreto.

2.4 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras se compreende a instalação de galpão aberto, de 5,00m x 6,00m, para guarda de materiais e apoio de trabalhadores da obra e implantação de sinalizações de advertência.

Será também instituído o uso de equipamentos de segurança dos funcionários da empreiteira, tais como capacete, luvas e botas.

Obrigatoriamente será mantido na obra o livro diário de controle de obras.

No final dos serviços a limpeza geral da obra se torna obrigatória, com a retirada de entulhos e restos de materiais nas proximidades e no leito do riacho local da obra.

A primeira camada (negativa) ficará assentada sobre lastro de concreto de 0,05m de espessura sobre a forma; o lastro seguinte de concreto será de 0,10m onde será assentada a segunda camada de ferragem; sobre a segunda camada de ferragem será espalhado o último lastro de concreto de 0,10m, totalizando a espessura de 0,25m da laje.

Na superfície da laje concluída, será aplicado camada de concreto não estrutural na elevação do greide (0,015m), possibilitando drenagem de águas pluviais para os bordos.

O ferro das vigas, longarinas e transversinas, será de ½" e distribuído nas formas, conforme o projeto.

O ferro a ser adotado nos estribos será de 5mm, com espaçamento de 0,15m, devidamente amarrados com arrame recozido.

Será obrigatório o uso de padiolas, para o correto dimensionamento dos traços em concreto.

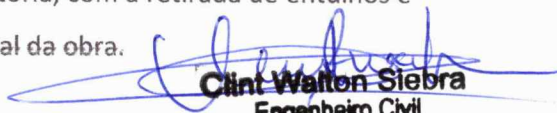
2.4 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

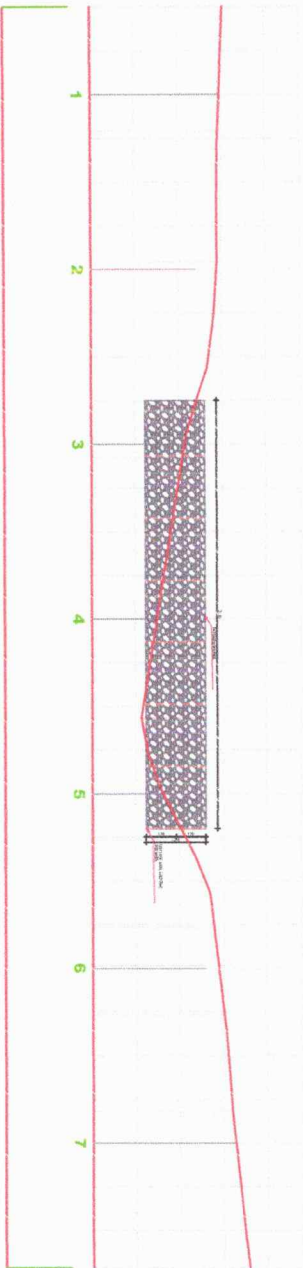
O canteiro de obras se compreende a instalação de galpão aberto, de 5,00m x 6,00m, para guarda de materiais e apoio de trabalhadores da obra e implantação de sinalizações de advertência.

Será também instituído o uso de equipamentos de segurança dos funcionários da empreiteira, tais como capacete, luvas e botas.

Obrigatoriamente será mantido na obra o livro diário de controle de obras.

No final dos serviços a limpeza geral da obra se torna obrigatória, com a retirada de entulhos e restos de materiais nas proximidades e no leito do riacho local da obra.


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



DISTANCIA	COTAS DO TERRENO / PROJETO
0	148,250
1	151,267
2	150,770
3	149,730
4	148,991
5	148,718
6	149,247
7	151,132
	151,451

25,78 TANGENTE 21,89 TANGENTE 24,52 TANGENTE

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

MUNICIPIO		PISO	
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		APROVO	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTRUTURAL

PROJETO

CONFEITO

1. REVISÃO: 01/02

2. REVISÃO: 01/02

3. REVISÃO: 01/02

4. REVISÃO: 01/02

5. REVISÃO: 01/02

6. REVISÃO: 01/02

7. REVISÃO: 01/02

8. REVISÃO: 01/02

9. REVISÃO: 01/02

10. REVISÃO: 01/02

PREFEITURA DE CARIRÉ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

01/02



NUMP 061045757-8



CINELA	AIRFOVO
MUNICÍPIO	
PASSO	
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
PATENTE	
ESTRUTURAL	
DATA: Suplemento N.º 01 de 1964 de 24. Junho de 1964	
CONTEÚDO:	
1. RESUMO	
2. ABSTRACT	
3. ACÍDIO DIOXIDAZINA	
4. ACÍDIO A. 8.	
5. ACETIL	
6. ACETIL	
7. ACETIL	
8. ACETIL	
9. ACETIL	
10. ACETIL	
11. ACETIL	
12. ACETIL	
13. ACETIL	
14. ACETIL	
15. ACETIL	
16. ACETIL	
17. ACETIL	
18. ACETIL	
19. ACETIL	
20. ACETIL	
21. ACETIL	
22. ACETIL	
23. ACETIL	
24. ACETIL	
25. ACETIL	
26. ACETIL	
27. ACETIL	
28. ACETIL	
29. ACETIL	
30. ACETIL	
31. ACETIL	
32. ACETIL	
33. ACETIL	
34. ACETIL	
35. ACETIL	
36. ACETIL	
37. ACETIL	
38. ACETIL	
39. ACETIL	
40. ACETIL	
41. ACETIL	
42. ACETIL	
43. ACETIL	
44. ACETIL	
45. ACETIL	
46. ACETIL	
47. ACETIL	
48. ACETIL	
49. ACETIL	
50. ACETIL	
51. ACETIL	
52. ACETIL	
53. ACETIL	
54. ACETIL	
55. ACETIL	
56. ACETIL	
57. ACETIL	
58. ACETIL	
59. ACETIL	
60. ACETIL	
61. ACETIL	
62. ACETIL	
63. ACETIL	
64. ACETIL	
65. ACETIL	
66. ACETIL	
67. ACETIL	
68. ACETIL	
69. ACETIL	
70. ACETIL	
71. ACETIL	
72. ACETIL	
73. ACETIL	
74. ACETIL	
75. ACETIL	
76. ACETIL	
77. ACETIL	
78. ACETIL	
79. ACETIL	
80. ACETIL	
81. ACETIL	
82. ACETIL	
83. ACETIL	
84. ACETIL	
85. ACETIL	
86. ACETIL	
87. ACETIL	
88. ACETIL	
89. ACETIL	
90. ACETIL	
91. ACETIL	
92. ACETIL	
93. ACETIL	
94. ACETIL	
95. ACETIL	
96. ACETIL	
97. ACETIL	
98. ACETIL	
99. ACETIL	
100. ACETIL	
101. ACETIL	
102. ACETIL	
103. ACETIL	